



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



LEI ORDINÁRIA Nº 3070, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

“ Altera o artigo 4º da Lei Ordinária Municipal nº 2087, de 09 junho de 2004 que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com instituições financeiras e dá outras providências”.

**ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:
O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Artigo 4º - Não caberá à Prefeitura interferir no processo de aprovação da proposta nem expedir parecer favorável ou contrário à operação, ficando o valor da parcela limitada em no máximo até 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração mensal do funcionário.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Ordinária Municipal nº 3019, de 11 de maio de 2021.

Município de Guaíra, 09 de junho de 2022.


Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

